**ACORDO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO Clique ou toque aqui para introduzir texto**

Entre:

a UNIVERSIDADE DA MADEIRA, com sede ao Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000-081 Funchal, com o NIPC 680041982, de agora em diante designada por UMa, e representada pelo Reitor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo,

e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua da XXXX, XXXXX, Funchal, com o NIF xxx xxx xxx, de agora em diante designada por xxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxx.

 Considerando que do estabelecimento de formas de colaboração entre ambas as partes resultará a valorização de iniciativas de interesse comum;

 Considerando que a UMa se encontra implantada na Região Autónoma da Madeira e que pela sua natureza e missão deve impulsionar iniciativas e promover ações tendentes a reforçar as competências científicas, tecnológicas e de formação de recursos humanos que contribuam para o desenvolvimento da região;

 Considerando que a UMa e XXXXXXXXXX estão interessadas numa colaboração mútua nas suas áreas de interesse e especialização;

é livremente e de boa fé assinado o presente Acordo de Estágio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Âmbito)**

O presente Acordo tem por objetivo assegurar a cooperação entre a UMa e a XXXXXXXXXX. e estabelece os princípios e deveres para a realização de estágios, no âmbito de XXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Objetivo)**

O estágio curricular visa, entre outros, os seguintes objetivos:

1. Facilitar e promover a inserção na vida ativa.

2. Proporcionar a reflexão sobre matérias de gestão cultural em contexto laboral.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Princípios)**

 1. A realização de um estágio está condicionada à disponibilidade da Instituição de acolhimento que, em concertação com o Diretor de Curso, até ao final da primeira quinzena de Maio de cada ano letivo, encontrarão o enquadramento necessário para a sua efetivação e designarão o Orientador da Instituição de acolhimento.

2. O estágio rege-se pelo Regulamento de Estágio XXXXXXXXXXX da Universidade da Madeira.

**CLÁUSULA QUARTA**

**(Processo de Candidatura ao Estágio)**

1. À UMa caberá formalizar a solicitação do estágio, em observação do disposto na cláusula anterior.

2. À UMa caberá informar sobre os períodos para a realização do estágio por ordem de prioridade dentro da disponibilidade manifestada pela XXXXXXXXX.

3. À XXXXXXXXXX caberá avaliar da viabilidade da proposta da UMa e a decisão sobre a aceitabilidade das candidaturas que forem presentes relativas ao ano letivo e/ou semestre seguintes.

4. As candidaturas a apresentar à XXXXXXXXXX contemplarão um plano individualizado de estágio, previamente aprovado em Conselho Científico, no qual devem constar os objetivos, o perfil de competências a desenvolver, a planificação e a calendarização das tarefas.

5. As candidaturas deverão ser apresentadas pela UMa, pelo menos com 3 meses de antecedência face à data prevista de início do estágio, comprometendo-se a XXXXXXXXXX a dar resposta no espaço máximo de dois meses após a solicitação.

**CLÁUSULA QUINTA**

**(Seleção dos candidatos ao Estágio)**

A seleção dos candidatos ao estágio é feita pela UMa, de acordo com os seguintes critérios:

1. São admitidos a estágio os estudantes que tenham obtido aprovação em pelo menos XX unidades de crédito por semestre no XX ano.

2. O candidato a estágio não pode deter qualquer laço familiar próximo com os Responsáveis e/ou Orientador da Instituição de acolhimento.

3. A proposta de candidatura a estágio, acompanhada pela indicação do tema de relatório é dirigida pelo Mestrando ao Diretor de Curso, até ao final da segunda semana de junho.

4. Havendo submissão de várias propostas para um mesmo tema de relatório, um júri constituído por três elementos, docentes do 2º Ciclo, procederá à seleção dos candidatos, tendo em conta a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Maior número de créditos concluídos do 1º ano do 2º Ciclo;

b) Média das unidades curriculares do 1º ano do 2º Ciclo;

c) Média de conclusão de licenciatura;

d) Entrevista, se necessária, para desempate.

**CLÁUSULA SEXTA**

**(Responsabilidades da OAASS)**

A/O XXXXXXXXXX compromete-se para com a UMa a:

a) Proporcionar ao(s) estudante(s), adiante designado(s) por "Estagiário(s)", um estágio que promova o enriquecimento da sua componente profissional;

b) Criar as condições de higiene e de segurança no local onde decorre o estágio;

c) Designar um Orientador de Estágio que acompanhará em permanência o trabalho realizado pelo(s) Estagiário(s) sendo igualmente responsável pela informação ao representante designado pela UMa, na qualidade de Orientador Científico do Estágio, da evolução do seu orientando;

d) Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos outorgantes e pelo Estagiário;

e) Propiciar ao Estagiário as oportunidades e condições para vivenciar o conhecimento adquirido e adquirir experiências práticas na linha da sua formação;

f)Exigir ao Estagiário a execução das atividades previstas no Plano de Estágio.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**(Responsabilidades da UMa)**

A UMa compromete-se a:

a) Designar o Orientador Científico do Estágio, que tem como responsabilidade assegurar ao(s) Estagiário(s) o cumprimento de todas as cláusulas a si imputadas decorrentes do presente Acordo, bem como estabelecer com o Orientador de Estágio os meios de contacto entre ambos que permitam o acompanhamento adequado do trabalho desenvolvido pelo Estagiário(s);

b) Estabelecer a articulação necessária com a/o XXXXXXXXXX para que o estágio decorra em conformidade com o plano de trabalhos;

c) Assegurar a avaliação de desempenho do Estagiário em colaboração com o/a XXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA OITAVA**

**(Responsabilidades do Supervisor)**

Ao Orientador de Estágio caberá:

a) Colaborar com o Orientador Científico e o Estagiário na definição dos objetivos de Estágio;

b) Acompanhar e orientar a execução do programa de trabalho de estágio, prestando ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;

c) Facultar ao Estagiário o acesso à documentação e equipamentos que sejam necessários à execução do programa de trabalho;

d) Não atribuir ao Estagiário tarefas não previstas no programa de trabalho de estágio;

e) Informar o Orientador Científico de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;

f) Assegurar o registo da assiduidade do Orientando e enviar a folha de presenças ao Diretor de Curso.

**CLÁUSULA NONA**

**(Responsabilidades do Estagiário)**

O(s) Estagiário(s) deve(m) realizar as suas tarefas com zelo e diligência e designadamente:

a) Cumprir o programa de trabalho previsto para o estágio;

b) Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário e a calendarização prevista para a realização do estágio;

c) Preencher as folhas de presença mensais;

d) Cumprir as orientações emanadas por parte do Orientador da instituição e da universidade, no âmbito do programa de trabalho previsto para a realização do estágio;

e) Elaborar um relatório final, aquando da conclusão do estágio, onde conste informação detalhada, entre outras, das atividades desenvolvidas e as competências pessoais e profissionais adquiridas;

f) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e materiais que utilize durante a realização do estágio;

g) Não divulgar informação considerada confidencial na Instituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**(Local do Estágio)**

O(s) estágio(s) referidos na cláusula primeira tem lugar nas instalações da XXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

**(Duração do Estágio)**

1. O estágio é anual/mensal/, tem uma duração de XXXX horas, distribuídas por XXXXXXXXXX dias da semana, e coincide com o calendário do ano letivo, devendo decorrer no horário de trabalho estabelecido pela XXXXXXXXXX.

2. O estágio deverá decorrer opcionalmente e prioritariamente de acordo com as conveniências a manifestar pelos outorgantes.

3. O estágio poderá decorrer alternativamente, ou em conjunto, em função do número de Estagiários aceites, nas Unidades, Órgãos ou Serviços considerados na Cláusula Nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

**(Gestão e Financiamento)**

Os estágios ao abrigo deste Acordo não se confundem com contratos de trabalho, pelo que ao(s) Estagiário(s) não são devidas contraprestações pecuniárias, ou qualquer tipo de regalias sociais, pela atividade desenvolvida no âmbito do Plano de Estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

**(Relação Jurídica)**

O estágio não determina o surgimento de qualquer relação jurídica entre o(s) Estagiário(s) e a XXXXXXXXXX, não se estabelecendo com o seu início e enquanto o mesmo subsistir qualquer vínculo laboral, nem promessa deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

**(Vigência, Revisão e Denúncia)**

1 - O presente Acordo de estágio entra em vigor com a sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes.

2 - As partes poderão denunciar em qualquer momento o presente Acordo, mediante carta registada enviada à outra parte, devendo a denúncia ser efetuada com a antecedência mínima de 60 (sessenta dias) sobre a data da produção de efeitos.

3 - A cessação do presente Acordo não produz efeitos quanto às ações em curso, obrigando-se as partes a salvaguardar a sua normal conclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

**(Assinatura do Acordo)**

O presente Acordo foi rubricado e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar em poder de cada dos outorgantes.

Funchal, aos 18 dias do mês de julho de 2016.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

*(nome do responsável)*

Nome da Entidade

*(nome do responsável)*